



TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas temporárias e itens de paisagismo.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços não continuados de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas temporárias necessárias para a realização de evento institucional, incluindo palco, praticável, mesa diretora e estrutura de stands, além de itens de paisagismo, com vistas a viabilizar a Cerimônia de Posse da nova direção do TJCE para o biênio 2025-2027, a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, no dia 31 de janeiro de 2025, nos termos e quantidades adiante detalhados.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida deverá perdurar até a conclusão da entrega do serviço ou eventual rescisão por descumprimento.
- 2.2. Este Termo de Referência e seus anexos oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de organização de evento institucional de grande relevância para o sistema judiciário cearense e, por conseguinte, para o bom funcionamento do Tribunal, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico.



- 3.2.** Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.3.** A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4.** Optou-se por realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando os resultados do levantamento de mercado constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o valor estimado indicado neste Termo de Referência (TR). Esse valor enquadra-se nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que essa forma de atendimento à necessidade é a mais adequada, garantindo agilidade e eficiência na aquisição e proporcionando economia de custos com o processo licitatório, justificando, assim, a conveniência e oportunidade dessa escolha.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1.** Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a continuidade das atividades do TJCE, já que relacionados indiretamente à atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita de serviço especializado de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas temporárias e itens de paisagismo, com vistas a possibilitar a realização a contento da cerimônia de posse da nova direção do TJCE, marco que representará a transição da gestão atual, representando oportunidade para novos caminhos a serem trilhados pelo Judiciário Cearense.
- 4.2.** Tal evento está marcado para o dia 31 de janeiro de 2025. Entretanto, faz-se necessária a contratação aqui tratada por 02 (dois) dias anteriores à posse (dias 29 e 30 de janeiro) para montagem das estruturas de palco (local onde ficarão acomodados os 04 empossandos juntamente com autoridades convidadas, todos elevados a uma posição com visão facilitada e centralizada para todos os presentes), praticável (para posicionamento das emissoras de tv responsáveis pela cobertura midiática da solenidade), estrutura de stands (destinado à criação de sala vip, com o intuito de preparar espaço reservado para espera, confraternização e melhor interação dos empossandos com seus familiares, amigos e com as autoridades que se



farão presentes, antes do início dos atos ceremoniais) e, por último, para a disposição dos itens de paisagismo (jarros de planta e outros) visando otimizar o espaço locado e conferir maior embelezamento, sofisticação e leveza compatíveis com a relevância que a cerimônia requer.

- 4.3.** Ademais, será preciso mais 01 (um) dia pós-evento para a desmobilização/desmontagem de toda a estrutura e elementos conexos citados, logo, sendo necessários 04 (dias) de serviços prestados. Tal prazo, definido pela equipe de planejamento da contratação em tela, foi embasado em consultas feitas à Administração do Centro de Eventos, considerando a disponibilidade de agenda para a locação do salão Jericoacoara, comparações com outros eventos realizados no mesmo recinto onde acontecerá o ato de posse e contatos prévios com algumas empresas do ramo pertinente ao objeto. Ressalta-se que a Contratada deverá atuar com agilidade e presteza, a fim de não extrapolar o lapso temporal em comento já estabelecido no Termo de Autorização de Uso (instrumento com efeito contratual), buscando, com isso, evitar multas e outras penalidades ao Locatário, na figura do TJCE, assegurando a preservação de sua imagem institucional e o bom uso de recursos públicos, impactando o êxito da solenidade e, por consequência, a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos.
- 4.4.** Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que o TJCE caminhe em direção ao alcance de sua visão institucional, ou seja, contribui para que a Egrégia Corte venha disponibilizar estrutura segura, flexível, acessível e sustentável ao público presente no ato.
- 4.5.** Outrossim, convém destacar que o aludido evento contará com a presença de magistrados e autoridades de outros poderes e instituições regionais e nacionais, evidenciando sua grande abrangência e magnitude. Portanto, a contratação almejada se relaciona com o Planejamento Estratégico 2021-2030, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.
- 4.6.** Em suma, os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de organização de evento institucional de médio e/ou grande porte, no que tange o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas para apoio, suporte e acomodação de autoridades, equipes de comunicação de emissoras de tv e equipamentos de áudio,



iluminação e transmissão de som e imagem a serem usados, pelo período de 04 (quatro) dias (29, 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2025), garantindo, em conjunto com outras contratações, o sucesso da solenidade que marca a transição oficial do comando do Tribunal, permitindo que novas lideranças assumam a gestão administrativa e jurisdicional. Vale salientar que essa renovação reforça a continuidade do funcionamento institucional e o compromisso com a melhoria da justiça. Além disso, a cerimônia confere legitimidade ao processo de escolha e investidura dos dirigentes, respeitando as normas internas, a democracia e a transparência no âmbito dos desembargadores, a estabilidade e o fortalecimento do sistema de justiça, evidenciando a relevância de suas funções na garantia de direitos e na promoção da cidadania, além de permitir aproximar o tribunal da sociedade, promovendo o diálogo entre o Judiciário e outros poderes, órgãos e a população em geral.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.** Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.
- 5.3.** Todos os custos serão por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos.
- 5.4.** A infraestrutura deverá ser montada com a devida antecedência, garantindo conforto, acessibilidade e funcionalidade para todas as atividades programadas.
- 5.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá oferecer suporte técnico especializado durante todo o período de realização dos eventos, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos, prevenindo eventuais falhas e assegurando que as atividades ocorram conforme o planejado.
- 5.6. A PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.



- 5.7. A PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.8.** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.9.** Comprovar, como condição prévia a esta contratação, o atendimento das seguintes condições:
- 5.9.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- 5.9.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.10.** **A PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.
- 5.11.** Na medida em que se trata de contratação de serviços de fornecimento de estruturas temporárias, como palco, praticável, mesa diretora, stands e elementos de paisagismo, além de mão de obra especializada para ajustes/intervenções nas estruturas e itens paisagísticos a serem usados durante a realização de evento institucional, adicionalmente a empresa deverá comprovar que atende aos critérios de sustentabilidade, adotando práticas como o uso de equipamentos com baixo consumo de energia e logística reversa para reciclagem de materiais. Acrescenta-se ainda que a empresa deve seguir as regulamentações ambientais vigentes, bem como garantir que os padrões mínimos de qualidade e desempenho sejam observados, visando o sucesso na execução dos eventos.



6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Início da execução do objeto:

6.1.1. Dois dias anteriores ao evento (29 e 30 de janeiro de 2025) para montagem e organização do arranjo físico dos jarros/vasos de plantas, conforme Projeto descritivo a ser providenciado.

6.1.2. Evento – Solenidade de Posse da nova Gestão do Tribunal de Justiça do Ceará: a ser realizado no dia 31 de janeiro de 2025.

6.1.3. Dia imediatamente posterior ao evento (01 de fevereiro de 2025) para desmontagem e desmobilização da estrutura metálica, mesas diretoras e os jarros/vasos de planta locados.

6.2. Os serviços abrangem o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos e o fornecimento de itens de paisagismo, tudo sob a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades a seguir relacionadas.

6.3. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atenda à frequência de atividades, incluída a instalação dos elementos estruturas e decorativos abaixo:

6.3.1. Estrutura de Palco envelopado com piso encarpetado na cor azul marinho, medindo 23m x 5m x 1m (CxLxA), bordas com cantoneira, escada lateral revestida em carpete na cor azul marinho, bordas com 2 cantoneiras e sinalização de segurança, medindo 5m de cumprimento e rampa de acesso lateral na cor azul marinho, com sinalização de segurança. Escada de serviço de 2m (atrás do palco) com projeto final de layout a ser apresentado e aprovado pela unidade demandante. Incluso emissão de ART respectiva.

6.3.2. Estrutura (praticável) para posicionamento das emissoras de TV com tamanho de 5m de extensão x 1m de largura x 1 m de altura. Projeto final de layout deve ser apresentado e aprovado pela unidade demandante. Emissão de ART respectiva, se for o caso.



- 6.3.3.** Estrutura fixa tipo stande, 02 paredes com fechamento em painel tipo TS na cor branca, tamanho 10x7m, estruturado em perfil de alumínio com altura de 2,20m, sem teto, com porta central de 2 folhas e uma porta de emergência de 2 folhas. Projeto final de layout deve ser apresentado e aprovado pela unidade demandante. Emissão de ART respectiva.
- 6.3.4.** Mesa diretora para 15 lugares, com 16m de frente: 0,75m de altura e 0,70 de profundidade em perfil de alumínio com fechamento frontal em vidro no starlink na cor gold (logo TJCE). A espessura do tampo da mesa não deve ultrapassar 2 cm. Projeto final de layout deve ser apresentado e aprovado pela unidade demandante. Emissão de ART respectiva.
- 6.3.5.** Decoração/paisagismo contendo: 45 jardineiras de alfinetes, 30 palmeiras-havai (altura = 2.30m), 20 raphis tamanho grande, 60 palmeiras de salão tamanho grande.
- 6.4.** Para o fornecimento dos itens citados acima importa observar as correspondentes descrições que constam no item 9 do presente Termo.
- 6.5.** Cronograma de realização dos serviços:
- 6.5.1.** Durante a integralidade do período de realização do evento, 1 (um) dia, assim como os outros 3 (três) necessários aos trabalhos de instalação e retirada das estruturas, jarros de plantas e equipamentos utilizados. Além disso, a Contratada deverá disponibilizar todo o aparato de ferramentas, acessórios e mão de obra em quantidade e qualidade suficiente e compatível com os objetivos da cerimônia em questão e o nível do público esperado, podendo alguns requisitos serem ajustados junto à Administração do TJCE.
- 6.6.** Todas as atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, em horário comercial, das 08h às 18h, dos dias já informados, ressalvado o dia agendado para a realização da posse (31 de janeiro de 2025), haja vista exigir um horário diferenciado, de 16 às 22h, em que pese a condição de que a Contratada esteja disponível durante o ato de posse com o intuito de atender quaisquer imprevistos ou efetuar ajustes a pedido da Diretoria de Cerimonial, podendo, dentro do período contratado, atender também peculiaridades em horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviço.



7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O local de prestação dos serviços é no endereço do Centro de Eventos do Ceará, salão Jericoacoara, Pavilhão Oeste, situado na Avenida Washington Soares nº 999 – Bairro Edson Queiroz – Fortaleza/CE. CEP: 60.811-341.
- 7.2. Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.
- 7.3. Caso eventual modificação de endereço ou estrutura determine impacto no quantitativo dos serviços, far-se-á a respectiva adequação de valor.
- 7.4. Internamente no endereço de prestação de serviços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou seus trabalhadores.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS (se houver fornecimento)

- 8.1. Os serviços objetos da presente contratação não exigem a utilização de materiais específicos. Entretanto, caso se observe pela respectiva equipe técnica responsável pela operação dos equipamentos e por oferecer suporte ao evento que haverá a necessidade, os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender às demandas, competindo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sua especificação na proposta, devendo conter suas características, marca e demais especificações necessárias à ação fiscalizadora de correção material.
- 8.2. Todos os materiais necessários para a prestação de serviços – sejam insumos ou consumos – deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e **não incorrerão em custos adicionais além daqueles contemplados na proposta apresentada**.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (se for de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS)



9.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a respectiva manutenção deles.

9.2. As máquinas, equipamentos e utensílios compreendem atualmente, exemplificativamente:

9.2.1. piso encarpetado na cor azul marinho – 1 unidade;

9.2.2. escada lateral revestida em carpete na cor azul marinho – 1 unidade;

9.2.3. placa de sinalização de segurança – 1 unidade;

9.2.4. rampa de acesso lateral na cor azul – 1 unidade

9.2.5. escada de serviço de 2m atrás do palco – 1 unidade;

9.2.6. paredes com fechamento em painel tipo TS na cor branca, tamanho 10x7m estruturado em perfil de alumínio com altura de 2,20m, sem teto, com porta central de 2 folhas e uma porta de emergência de 2 folhas– 2 unidades;

9.2.7. jarros com jardineiras de alfinetes – 45 unidades

9.2.8. jarros com palmeiras-havai, altura 2,30m – 30 unidades;

9.2.9. jarros com planta espécie raphis tamanho grande – 20 unidades;

9.2.10. jarros com palmeiras de salão grande – 60 unidades.

9.2.11. Equipamentos e ferramentas necessárias à montagem do palco, praticável, stands e mesa diretora, como furadeiras e parafusadeiras elétricas, serras elétricas (serra circular, tico-tico, sabre), chaves de boca, chaves allen e chaves inglesas, martelos e marretas, alicates de pressão e de corte entre outros.

10. UNIFORMES



10.1. Os empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

10.2. Não obstante a previsão de periodicidade acima pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** garantir que seus empregados se apresentem, durante a prestação dos serviços, com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.

10.2.1. Logo, independentemente das estimativas de custos direcionadas aos fardamentos, constitui obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios.

10.2.2. Deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.

11. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

11.1. Os trabalhadores alocados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão possuir capacitação mínima para o exercício das atividades nos ambientes do CONTRATANTE, o que contempla, ao menos, o domínio da língua portuguesa lida e falada, noções básicas de matemática, além do indispensável conhecimento relativo à sua área de atuação.

11.2. Deverão os trabalhadores receberem capacitações técnicas e comportamentais pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para as atividades a serem desenvolvidas, podendo ainda receberem treinamentos de ambientação e conhecimentos específicos de particularidades do TJCE, por este promovidos.

11.3. As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.



11.4. As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários.

11.5. As capacitações serão realizadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de forma comprovável ao TJCE, podendo este propor ou acrescer formações relacionadas às atividades.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

13.2. Estes critérios englobam:

13.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

13.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e



contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

13.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.

13.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

13.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.

13.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.

13.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.

13.3. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A justificativa para a não admissão de subcontratação para o objeto em questão, fundamentada na Lei 14.133/2021 está baseada em princípios de eficiência, segurança e qualidade. A prestação de serviços de forma direta pela empresa contratada permite uma fiscalização mais eficaz e centralizada, facilitando o cumprimento dos padrões de qualidade e conformidade técnica necessários ao objeto.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)



- 15.1.** O preço fixado para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.
- 15.2.** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 15.3.** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão deste(a) contratação.
- 15.4.** Após concluída a prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Resultados”, conforme modelo contido no **anexo IV** deste Termo, que conterá, no mínimo:
- 15.4.1.** Número do processo administrativo que deu origem à presente contratação;
 - 15.4.2.** Número da contratação;
 - 15.4.3.** Partes Contratuais;
 - 15.4.4.** Síntese do objeto;
 - 15.4.5.** Listagem de ocorrências e medições;
 - 15.4.6.** Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.
- 15.5.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados”, na forma do **Anexo IV** deste Termo de Referência, ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precisar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.



16. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

16.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do TJCE, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à PRESTADORA DE SERVIÇOS, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

16.1.4. Manter, durante todo o processo, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.1.5. Não será admitida a subcontratação:

16.1.5.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;

16.1.5.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do objeto contratado, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;

16.1.5.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 122 da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;



- 16.1.5.4.** Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.
- 16.1.6.** Executar o este(a) contratação dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;
- 16.1.7.** Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
- 16.1.8.** Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;
- 16.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do este(a) contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do este(a) contratação;
- 16.1.10.** Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- 16.1.11.** Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este este(a) contratação e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 16.1.12.** Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;



- 16.1.13.** Treinar e capacitar os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 16.1.14.** Nomear, de modo documentado na forma do **anexo I** deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 16.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do este(a) contratação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 16.1.16.** Apresentar ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 16.1.17.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 16.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 16.1.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 16.1.20.** Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 16.1.21.** Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste(a) contratação.
- 16.1.22.** Possuir capacidade de lidar com imprevistos e responder a mudanças repentinas na programação dos eventos que possam ocorrer.
- 16.1.23.** Garantir que os níveis de som estejam em conformidade com a legislação regente que trate de poluição sonora, especialmente em relação aos limites de decibéis permitidos para eventos em espaços internos.

17. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO



17.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e ainda:

17.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

17.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;

17.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

17.1.4. Notificar à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

17.1.5. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

17.1.6. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

17.1.7. Realizar, após a conclusão dos eventos, pesquisa de satisfação/opinião junto aos presentes nos dias de evento, o que dará maior consistência ao processo de avaliação. Tal avaliação feita, tanto pelos organizadores dos eventos, como pelos presentes, deverá constar de um relatório objetivo, que identificará possíveis falhas ou lacunas, contribuindo para que elas sejam superadas em eventos futuros.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



- 18.1.** A execução do objeto desta contratação será acompanhada por pessoas designadas pertencentes à DIRETORIA DE CERIMONIAL, representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) desta contratação, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, denominado PREPOSTO.
- 18.2.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS designará formalmente o PREPOSTO da empresa, na forma do modelo do **Anexo I** (Termo de Nomeação de Preposto), que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas desta contratação por todo o período de realizações contratuais, podendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.
- 18.3.** As comunicações entre o TJCE e a PRESTADORA DE SERVIÇOS devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto da PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- 18.4.** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem esta contratação como um todo.
- 18.5.** A fiscalização também deve levar em conta os aspectos básicos de sua organização, como programação, divulgação, cumprimento dos objetivos e metas definidos a priori, estrutura e recursos utilizados, bem como o alcance e a eficácia do esforço de comunicação/divulgação.
- 18.6.** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 18.7.** A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o **anexo IV** do Termo de Referência, a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 18.8.** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à PRESTADORA DE SERVIÇOS a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



18.9. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

18.10. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:

18.10.1.1. Segurança Estrutural:

18.10.1.1.1. Capacidade de Carga – Verificar se a estrutura do palco e dos praticáveis suporta o peso previsto (equipamentos, pessoas, cenários, etc.).

18.10.1.1.2. Fixação e Ancoragem – Iinspecionar a correta montagem dos módulos, travas e encaixes, garantindo estabilidade.

18.10.1.1.3. Alinhamento e Nivelamento – Certificar-se de que o palco está nivelado e seguro, principalmente em terrenos irregulares.

18.10.1.1.4. Materiais Adequados – Conferir se os materiais utilizados são de qualidade e seguem as especificações do projeto.

18.10.1.1.5. Resistência ao Vento e Intempéries – Avaliar a ancoragem e sustentação para suportar ventos fortes e chuvas, se necessário.

18.10.1.2. Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentações:

18.10.1.2.1. Normas da ABNT (NBR 15575, NBR 6122, NBR 6494, entre outras) – Regulamentam estruturas temporárias e resistência dos materiais.

18.10.1.2.2. Normas de Segurança do Trabalho (NRs) – Especialmente NR-35 (Trabalho em Altura), NR-18 (Construção Civil) e NR-12 (Máquinas e Equipamentos).

18.10.1.2.3. Laudos Técnicos e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – Emitidos por engenheiros responsáveis pela estrutura.

18.10.1.3. Segurança dos Trabalhadores (EPI e EPC):

18.10.1.3.1. Uso de EPIs – Capacetes, cintos de segurança, luvas, botas de segurança, óculos de proteção, etc.



18.10.1.3.2. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) – Linhas de vida, andaimes certificados, plataformas de trabalho seguras.

18.10.1.4. Documentação Obrigatória:

18.10.1.4.1. Projetos Estruturais e Elétricos – Devem estar disponíveis para conferência, se necessário.

18.10.1.4.2. ART ou RRT – Assinada por engenheiro ou arquiteto responsável.

18.10.1.4.3. Licenças Municipais e Autorizações – Se necessário.

18.10.1.4.4. Laudos Técnicos – Especialmente para estruturas metálicas, fixações e suportes de iluminação/som, se necessário.

18.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

18.11.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a PRESTADORA DE SERVIÇOS avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

18.12. A fiscalização do TJCE anotará no histórico desta contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da PRESTADORA DE SERVIÇOS acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

18.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deste(a) contratação emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratado, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.



18.14. A fiscalização da montagem de palco, praticável, stands e mesa diretora devem ser rigorosa para prevenir acidentes, desabamentos e outros incidentes. O foco principal está na segurança estrutural, conformidade com normas técnicas, condições de trabalho e evacuação segura em emergências.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal desta contratação, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

19.3. Recebimento provisório

19.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na Proposta, com base no termo constante no **Anexo II - Termo de Recebimento Provisório**, devendo encaminhá-los ao gestor do este(a) contratação para recebimento definitivo.

19.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

19.3.3. Para efeito de recebimento provisório:

19.3.3.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

19.3.3.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

19.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

19.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do este(a) contratação.

19.4. Recebimento definitivo

19.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

19.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor desta contratação, conforme termo constante no **Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo** e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

19.4.3. O gestor desta contratação analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a



liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

19.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente deste(a) contratação e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

19.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

19.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

20.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

20.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção deste(a) contratação, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

20.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do



TJCE, não será extinto o este(a) contratação com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

- 20.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 20.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 20.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a presente contratação.

21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos neste(a) contratação, neste Termo de Referência e nos anexos, em especial no Instrumento de Medição de Resultados.
- 21.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolarem os limites de aceitabilidade do Instrumento de Medição de Resultado (**Anexo IV** deste TR), serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 21.3. A(s) sanção(ões) e penalidade(s) a que fizer(em) jus a Contratada serão aplicadas nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, capítulo I (das Infrações e Sanções Administrativas).

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, e considerando que esta contratação possui baixo valor, é de natureza simples e envolve fornecimento imediato ou de curta duração, entende-se que a exigência de garantia de execução não é necessária, sendo, portanto, dispensada neste caso.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS



23.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

23.1.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

23.1.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, preferencialmente, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

23.2. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

23.2.1. Cartão do CNPJ;

23.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

23.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

23.2.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

23.3. Será exigida do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:



23.3.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal);

23.4. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

23.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

23.4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (uma) contratação similar à prestação dos respectivos serviços objeto deste Termo, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

23.4.1.1.2. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência

23.4.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos/instrumentos equivalentes executados com as seguintes características mínimas:

23.4.1.2.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

23.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

23.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi prestado o serviço, entre outros documentos que possa requisitar.

23.4.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.5. Durante a seleção da empresa a ser contratada, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

23.5.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

23.5.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

23.5.2.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

24. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

24.1. É facultado ao interessado realizar vistoria técnica às dependências do Centro de Eventos, especificamente no salão Jericoacoara (Pavilhão Oeste) e aos equipamentos e utensílios disponibilizados pelo TJCE. O interessado que optar por não fazer a vistoria se responsabilizará pelo cumprimento da obrigação de execução deste objeto, não podendo alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes.

24.2. Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração (**Anexo V**) na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente Termo de Referência.

24.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de



execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da propostas.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.605,62 (trinta mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme estimativa de preços a ser juntada aos autos.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A dotação relativa a esta dispensa de licitação será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 27.1.** Lei nº 14.133/2021, arts. 72, 75 e correlatos;
- 27.2.** Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade de Fortaleza), no que couber;
- 27.3.** Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)
- 27.4.** Lei Estadual nº 16.032/2016 (Política de Resíduos Sólidos do Estado do Ceará), no que couber;
- 27.5.** Normas Regulamentadoras – NR-10 (segurança em instalações e serviços que envolvam eletricidade), no que couber.
- 27.6.** NR-12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), no que couber.
- 27.7.** NR-18 (segurança e saúde no trabalho na construção civil), no que couber em relação à montagem de estruturas metálicas e de palco;
- 27.8.** NR-35 (normas para trabalho em altura), especialmente em relação à montagem de estruturas elevadas, se necessário.

Fortaleza, 22 de janeiro de 2025

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Silvio de Paiva Ribeiro
Diretor do Cerimonial

Pedro Henrique da Silva Nascimento
Técnico Judiciário – Diretoria de Cerimonial

Cilene Costa dos Santos
Coordenadora de Compras

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário - Coordenadoria de Compras



Anexo VI - Mapa de Riscos da Contratação e Execução Contratual

Processo: 8501079-02.2025.8.06.0000

Contratação de: empresa especializada, via dispensa de licitação, para fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas temporárias necessárias para a realização de evento institucional, incluindo palco, praticáveis, mesas diretoras e estrutura de stands, e itens de paisagismo com vistas a viabilizar a Cerimônia de Posse da nova direção do TJCE para o biênio 2025-2027, a ser realizada no Centro de Eventos do Ceará, no dia 31 de janeiro de 2025.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	*CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	**RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Falta de definição clara das especificações das estruturas metálicas e das espécies de plantas	Ausência de expertise técnica do demandante e/ou equipe de planejamento	Possível	Alto	Risco Elevado	Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais adequadas para em	Cerimonial em conjunto com a Equipe de planejamento da Contratação	Consultar fornecedores com experiência anterior para revisão de especificações	DIRETORIA DE CERIMONIAL com o apoio da Coordenadoria de Compras



					face às necessidades da Administração. Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência			
Não conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021 na contratação por dispensa de licitação.	Falta de capacitação dos membros da equipe de planejamento relativos aos trâmites de contratações diretas	Remota	Muito alto	Risco Moderado	Conferir rigorosamente todos os procedimentos legais e documentações. Capacitação constante através de treinamentos corporativos	Equipe de Planejamento em conjunto com a Coordenadoria de Compras	Consultar o departamento jurídico para validação dos procedimentos.	Equipe de planejamento da Contratação
Não ter disponibilidade orçamentária	Ausência de disponibilidade e orçamentária	Remota	Alto	Risco Moderado	Conscientizar a gestão da importância na contratação	Unidade demandante	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.	SEADI/ Unidade demandante
Atraso no processo	Alta demanda nos processos	Possível	Médio	Risco Moderado	Planejar e acompanhar as etapas do processo	Unidade	Atuar junto as áreas onde esteja	Coordenadoria de Compras cp, p

MAPA DE RISCO
SERVIÇOS



administrativo de contratação	de contratação				de aquisição	demandante	ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados	apoio da unidade demandante;
Preço final superior ao estimado devido à personalização dos serviços.	Formulação da proposta de preço inconsistente com as especificações do mercado	Remota	Alto	Risco Moderado	<p>Realizar ampla pesquisa de mercado, utilizando diversas fontes de preços, com preferência para preços públicos.</p> <p>Estabelecer teto de valor com base em pesquisa de mercado e limitar itens personalizáveis.</p>	Coordenadoria de Compras	Reavaliar escopo ou buscar alternativas para ajuste dentro do orçamento.	Coordenadoria de Compras
Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado	Remota	Alto	Risco Moderado	<p>Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de fornecedores com boa capacidade de execução do objeto</p>	Unidade demandante/ Coordenadoria de Compras	Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o licitante apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade técnica.	Coordenadoria de Compras

MAPA DE RISCO
SERVIÇOS

Solução de mercado inexistente	Produto ou serviço com especificação errônea ou fruto de inovação	Remota	Baixa	Risco Baixíssimo	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis	Unidade demandante	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição	Unidade demandante
Atraso na entrega do objeto da contratação	Contratada inobservou prazos ou especificações de entrega	Possível	Alto	Risco Elevado	Exigir cronograma detalhado e multas contratuais por atraso. Fazer constar no TR as condições e multas referentes ao atraso da entrega	Coordenadoria de Compras	Ter fornecedores alternativos mapeados para suprir em caso de falha. Prorrogar o prazo de entrega nos casos previstos no Termo de Referência	SEPLAG em conjunto com o Cerimonial
Falha técnica nas estruturas (corrosões significativas ou outros desgastes) e itens de paisagismo (rachaduras nos jarros ou	Ausência de manutenção preventiva Estruturas com tempo de vida útil excessivamente prolongado	Possível	Alto	Risco Elevado	Garantir a presença de técnicos especializados para suporte contínuo.	Fiscal da execução contratual/Cerimonial/Gerência de Manutenção do TJCE.	Ter equipamentos de reserva e plano de manutenção emergencial.	Contratada sendo acionada pelo Fiscal da execução contratual/Cerimonial

MAPA DE RISCO
SERVIÇOS



material de má qualidade, por exemplo)	(reutilizadas) Falta de habilidade/experiência técnica dos profissionais para montagem e desmontagem dos equipamentos.			Risco Elevado				
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	Inobservância dos itens do TR pela contratada, assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão	Possível	Alto	Risco Elevado	Constar no TR de forma clara e objetiva que os itens inconformes serão rejeitados e que a empresa fornecedora poderá sofrer sanções.	Coordenadoria de Compras	Analizar de forma minuciosa os itens durante seu recebimento, além de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada	GSUPLOG

* COLORIR A CÉLULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFORME ENQUADRAMENTO NA MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS ABAIXO.



**** QUANDO O RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO FOR A CONTRATADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE INERENTE PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, IMPLICA EM PERDA DE DIREITO A INCREMENTOS FINANCEIROS POR ADITIVOS OU PERDAS FINANCEIRAS PELA OCORRÊNCIA DO RISCO OU SUA IMINÊNCIA.**

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:



Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	<p>Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou</p> <p>Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou</p> <p>Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.</p>
Médio	<p>Coloca patrimônio em Risco, e/ou</p> <p>Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou</p> <p>Compromete imediatamente atividades-meio ou certeiramente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.</p>
Baixo	<p>Compromete fluxo de procedimentos; e/ou</p> <p>Retarda processos internos; e/ou</p> <p>Outro risco não enquadrado nas demais classificações.</p>



MAPA DE RISCO
SERVIÇOS



Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.



MAPA DE RISCO
SERVIÇOS

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Impacto	Probabilidade			
	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1	
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	



MAPA DE RISCO
SERVIÇOS